



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. RONALDO CHADID

DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 9270/2015

PROCESSO TC/MS	: TC/8596/2015
PROTOCOLO	: 1592483
ÓRGÃO	: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO DE CAMPO GRANDE
TIPO DE PROCESSO	: ATA DE REGISTRO DE PREÇO
RELATOR (A)	: RONALDO CHADID

Em exame o procedimento licitatório e a formalização da Ata de Registro de Preços nº 02/2015, realizado entre o Município de Campo Grande/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração de Campo Grande/MS e a empresa detentora F.C.A. Comércio e Eventos Ltda., visando o registro de preços para aquisição de 4.560,00 pães de cachorro quente para atender aos centros de educação infantil – CEINF’S, entidades convencionadas ao Fnde e a rede municipal de ensino – REME, para o período de 200 dias letivos do ano de 2015, nas condições definidas no ato convocatório.

Encaminhados os documentos para análise, a 5ª ICE (ANA-5ICE-15447/2015) constatou que o processo se encontra em consonância com as normas de licitações e contratações públicas, haja vista que atendem as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520/02 c/c a Instrução Normativa nº 035 de 14 de dezembro de 2011.

Cumpre-nos informar que o objeto Ata de Registro de Preços possuem Justificativas e Termo de Referência na Peça 02, fs. 10/16.

Do mesmo modo, se manifestou o I. representante do Ministério Público de Contas, Dr. José Aêdo Camilo, pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório e da formalização da Ata de Registro de Preços, conforme parecer acostado às fls. 323 dos autos. (PAR-MPC-14682/2015).

É o relatório.

Das razões de decidir.



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. RONALDO CHADID

Antes da análise de mérito, no que tange aos aspectos à regularidade da contratação, cumpre estabelecer que, consoante a disposição do art. 10, inc. IV, do Regimento Interno do TCE/MS (Resolução Normativa 76/2013), em razão das manifestações favoráveis do Ministério Público de Contas e da 5ª ICE, decido monocraticamente, amparado pela competência atribuída ao juízo singular do Conselheiro Relator.

Nesse momento examina-se o procedimento licitatório e a formalização da Ata de Registro de Preços nº 02/2015, realizado pelo Município de Campo Grande/MS, em que registrou o preço ofertado pela empresa compromitente F.C.A Comércio e Eventos Ltda.

A modalidade utilizada para a realização do presente certame foi o Pregão Presencial, no prazo e forma estabelecidos nas Leis 10.520/02 e 8.666/93, devidamente instruído com os documentos exigidos pelo Anexo I, Capítulo III, Seção I, item 1.1.1, B.1 da INTC/MS n. 35/2011, a seguir elencados:

Autorização para realização do certame	03
Identificação do processo administrativo	01
Indicação do objeto e do valor estimado, acompanhado da pesquisa de mercado	02
Dotação orçamentária	04
Editais	05
Parecer jurídico contendo o nome do profissional com o respectivo número de registro no conselho de classe	07 e 13
Lei que estabelece o veículo oficial de divulgação da Administração Pública: DIOGRANDE	-
Ato de designação da comissão de licitação	06
Comprovante da publicação do resumo do edital	06
Documentação de credenciamento/habilitação dos licitantes	09
Certidão negativa de débito trabalhista (f. 96)	09
Certidão negativa de débito com o INSS (f. 94)	09
Certificado de regularidade de situação com o FGTS (f. 95)	09
Cópia das propostas e documentos que as instruírem	10



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. RONALDO CHADID

Atas, relatórios, diligências e deliberações da comissão julgadora	11
Atos de adjudicação e homologação	14
Comprovante da publicação do resultado do certame	15
Minuta da ata de registro de preços (fs. 24/37)	05

Elaborada a Ata de Registro de Preços, verifica-se que a mesma contém as condições legais para execução, com a respectiva descrição da obrigação, responsabilidades e especificidades em relação à entrega dos produtos, os eventuais acréscimos e supressões, as penalidades e multas, o cancelamento, o preço, o pagamento e sua vigência de 12 meses a contar de sua publicação.

A publicação da Ata de Registro de Preços ocorreu em 12/3/2015, às fls. 03, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

Dessa forma, considerando as razões expostas pela 5ª ICE, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas, e com fundamento no art. 120, I e II, da RNTC/MS nº 76/2013, DECIDO pela **REGULARIDADE** do procedimento licitatório - Pregão Presencial nº 02/2015 e da formalização da Ata de Registro de Preços nº 02/2015 celebrado pelo Município de Campo Grande/MS, por intermédio da Secretaria de Administração.

É a decisão.

Campo Grande, 27 de novembro de 2015.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

smmga